



**CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ**

CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL

Belém/PA, 12 de novembro de 2.025.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Pr. Jaime Fernandes Pires,
na pessoa de seu representante legal, Pr. Wilson Pinheiro Brandão, Candidato da Chapa
02.

Processo nº 07/2025

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM DEFESA DA PARIDADE DE CONDIÇÕES,
DA TRANSPARÊNCIA E DA MORALIDADE ELEITORAL, CONFORME EXPÕE.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS.

I – DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

A Comissão Eleitoral da COMIEADEPA, reconhecendo a relevância do processo democrático interno e reafirmando seu compromisso com a unidade ministerial, o respeito mútuo entre as chapas e a integridade da Convenção, vem, por meio deste, manifestar-se sobre o requerimento protocolado que solicita medidas de transparência, neutralidade e fiscalização do pleito eleitoral.

A Comissão entende que a eleição deve transcorrer em ambiente de fraternidade, ética e lisura, sendo seu dever garantir que todo o processo ocorra de forma imparcial, transparente e isonômica, em conformidade com as Resoluções Eleitorais nº 01 e 02/2025.

II – DO RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO REQUERIMENTO

O requerimento foi regularmente recebido, registrado, ouvida a outra chapa concorrente e analisado, contendo relatos de supostas irregularidades e pedidos de providências administrativas.

A Comissão reconhece a legitimidade das preocupações apresentadas e assegura que todas as manifestações serão tratadas de forma técnica e imparcial, no estrito cumprimento das normas estatutárias e eleitorais vigentes.

III – DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS E EM CURSO

1. Transparência e Fiscalização:

O sistema de inscrições e credenciamento encontra-se sob supervisão direta desta Comissão, que determinou a verificação técnica de segurança, garantindo acesso auditável e supervisionado, sem prejuízo à integridade dos dados, além do controle e supervisão desta CE.



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

Neste mesmo sentido, cada chapa indicará fiscais conforme aduz os artigos 22. Parágrafo único e 26 da Resolução de N 01/2025.

2. Publicação das Listas de Eleitores:

Será realizada a publicação oficial e atualizada das listas de ministros aptos ao voto, com certificação da autenticidade e respeito aos prazos definidos pelas resoluções eleitorais, como aduz o Art. 17, § 1º da Resolução de N 01/2025

3. Atendimento Cadastral:

Na ultima reunião do dia 05 de novembro, com a presença do Pr. Jesanias, foi exposto que as inscrições, e emissões de credenciais já estavam em perfeita operação.

Ademais, registre-se que a Secretaria da COMIEADEPA foi formalmente acionada, em 23 de outubro, para implementação de medidas estruturais indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, especialmente:

- a) substituição imediata da impressora destinada à emissão das credenciais, assegurando fluxo contínuo;
 - b) disponibilização de profissional de Tecnologia da Informação para suporte presencial ou remoto, mitigando riscos operacionais.
- As providências visam preservar o exercício regular do direito de voto, prevenir restrições injustificadas e resguardar a lisura do processo.

IV – DAS SOLICITAÇÕES EM AVALIAÇÃO

1. Designação de Representante Neutro:

A sugestão de indicação de observador neutro, inclusive com eventual participação da CGADB, será submetida à deliberação plenária da Comissão Eleitoral, observadas as competências estatutárias e regimentais da Convenção.

2. Neutralidade e Uso de Meios Institucionais:

As solicitações de cessação do uso de estruturas, bens e canais oficiais para fins de campanha serão tratadas mediante notificação preventiva às chapas registradas, quando ocorrentes os fatos e com provas, reforçando as proibições já estabelecidas nas Resoluções nº 01 e 02/2025.

Neste mesmo diapasão foi expedido Ofício nº 014/2025 à COMIEADEPA e Nota contendo recomendações, solicitando relação detalhada dos canais oficiais de comunicação (digitais ou físicos) utilizados institucionalmente, cuja resposta consta anexada.

Tais meios não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizados para propaganda explícita, indireta ou subliminar em benefício de quaisquer candidaturas, sob pena de responsabilização e aplicação de medidas disciplinares, preservando-se a neutralidade institucional.





CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

3. Fiscalização e Auditoria Conjunta:

A viabilidade técnica de auditoria simultânea do sistema nos termos da transparência e da paridade de fiscalização entre as chapas concorrentes, esta descrito no art. 22 Paragrafo único e art. 26 da resolução de número 01/2025 o qual prevê a indicação de fiscais para o dia da eleição, devidamente credenciados perante esta Comissão Eleitoral, para acompanhar presencialmente todas as etapas dos trabalhos eleitorais, incluindo:

- o acompanhamento do processo de inscrição dos eleitores;
- a fiscalização da formação da lista de aptos.

Para tanto, será oficiada a Secretaria da Convenção e o setor de Tecnologia da Informação (TI), a fim de que disponibilizem os dados necessários e viabilizem o acompanhamento, observados o sigilo, a segurança das informações e as normas reguladoras do pleito.

A presente autorização atende ao princípio da isonomia, sem prejuízo da ordem administrativa e da regularidade do processo

V – DO COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Comissão Eleitoral reafirma seu compromisso com a imparcialidade, transparência e equilíbrio do processo eleitoral, assegurando que todas as medidas cabíveis serão adotadas dentro dos limites regimentais, estatutários e das presentes resoluções.

Eventuais irregularidades comprovadas serão apuradas segundo o devido processo, com observância ao contraditório, à ampla defesa e à preservação da comunhão ministerial.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral da COMIEADEPA:

1. Toma conhecimento integral do requerimento apresentado;
2. Confirma a adoção de medidas voltadas à transparência e isonomia;
3. Responde a cada quesito indagado e informa que as demais solicitações se encontram sob análise técnica e jurídica, com deliberação a ser comunicada oportunamente às chapas interessadas, nos devidos processos.

Documento assinado digitalmente



ELISSON DE SOUSA ARAUJO

Data: 12/11/2025 10:36:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pr. Elisson de Sousa Araujo
Vice-Presidente
Reg. 3.461/COMIEADEPA



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000